



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Amor em Dobro Di Gaspi

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.019499/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CRED-SYSTEM SERVICOS DE GESTAO E PROMOCao DE VENDAS LTDA

Endereço: RIO NEGRO Número: 161 Complemento: ANDAR: 3; SALA: 303; Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL

Município: BARUERI UF: SP CEP:06454-000

CNPJ/MF nº: 08.517.118/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/04/2022 a 12/06/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/04/2022 a 12/06/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda– CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

a) Pessoas jurídicas;

b) Os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados e colaboradores da(s) Promotora(s);

c) Os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção;

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados no Território nacional.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Participam desta promoção somente as lojas físicas denominadas “Di Gaspi”.

Consulte a relação de Lojas no site <https://www.digaspi.com.br/institucional/nossas-lojas>.

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

A promoção poderá ser encerrada antecipadamente no caso de todos os brindes serem distribuídos antes do prazo designado para o término da campanha, sem que esta situação gere qualquer ônus e/ou responsabilidade para a(s) promotora(s).

Como não haverá remanejamento de brindes de uma loja para outra, em caso de terminar em uma Loja, a promoção nesta Loja será encerrada e os consumidores serão comunicados de forma clara e precisa pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os consumidores que efetuarem compras nos LOCAIS PARTICIPANTES, durante o período de participação e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, e nas condições abaixo, poderão concorrer ao(s) prêmio(s).

A partir de R\$ 150,00 em compras em um mesmo cupom fiscal, o consumidor terá direito a uma cartela da sorte "Amor em Dobro Di Gaspi", que poderá estar premiada ou não.

O consumidor que efetuar suas compras através do cartão "Di Gaspi" terá direito a cartelas da sorte em dobro.

Cada cartela da sorte "Amor em Dobro Di Gaspi" terá um código promocional personalizado que deverá ser cadastrado no site da campanha, conforme item "FORMA DE INSCRIÇÃO" deste Regulamento.

Não será possível a cumulação de notas/cupons fiscais com o intuito de totalizar o valor mínimo para obtenção do cupom promocional.

Exemplificando:

Exemplo 1: Na compra de R\$150,00 em produtos, no mesmo cupom fiscal, o consumidor terá direito a 1 cartela da sorte para concorrer ao(s) prêmio(s).

Exemplo 2: Na compra de R\$ 300,00 em produtos, no mesmo cupom fiscal, o consumidor terá direito a uma cartela da sorte para concorrer ao(s) prêmio(s), sendo que os R\$150,00 excedentes, serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas cartelas da sorte.

Exemplo 3: Na compra de R\$ 200,00 em produtos, no mesmo cupom fiscal, cujo pagamento se der através do cartão "Di Gaspi", o consumidor terá direito a 2 cartelas da sorte para concorrer aos prêmios, sendo que os R\$50,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas cartelas da sorte.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o(a) consumidor(a) deverá DURANTE O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, se inscrever na promoção pelo site www.promo.digaspi.com.br informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

- a) Nome completo;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Data de Nascimento;
- e) Endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- f) Telefone celular com (DDD);
- g) E-mail;

O interessado deverá criar login e senha, que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde o(a) consumidor(a) deverá digitar o código promocional arrolado na cartela da sorte, entregue no momento da compra, oportunidade em que saberá se foi premiado(a) ou não.

Após realizado o primeiro cadastro completo de informações pessoais, a partir da segunda compra, basta que o participante apenas cadastre o código promocional das demais cartelas da sorte, oportunidade em que saberá se foi premiado(a) ou não.

SOBRE A PROPORÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os horários de disponibilização dos brindes para distribuição nesta Promoção serão pré-determinados pelas empresas Promotoras, sendo o cronograma de distribuição (cronograma secreto) devidamente encaminhado e aprovado pela SECAP, de forma sigilosa.

Caso não haja compra nos horários definidos, será considerado contemplado a 1º compra após o horário definido acima, através de hora, minuto, segundo e milésimos. Permanecendo o empate, será considerado contemplado, o 1º participante que fez a compra através de hora, minuto, segundo e milésimos.

A(s) Promotora(s) esclarece que a “Quantidade de Prêmios/Número de Elementos de Participação” definida no item 7 abaixo é mera expectativa, sendo os brindes efetivamente distribuídos conforme regra estabelecida neste regulamento e de acordo com o cronograma secreto.

DA CONTEMPLAÇÃO:

A contemplação nesta promoção é instantânea, ou seja, assim que o(a) participante inserir as informações do código promocional, o(a) consumidor(a) saberá se tem direito ao prêmio ou não.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Não será permitido o somatório de cupons fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito ao(s) prêmio(s), sendo que os valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a outro Cupom Fiscal.

A quantidade de códigos promocionais por consumidor é LIMITADA A 30 por CPF.

Cada código promocional só poderá ser cadastrado uma vez na promoção, ou seja, participantes diferentes não podem utilizar o mesmo código para participar, caso isso ocorra, ambos serão desclassificados.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 30/04/2022 00:00 a 12/06/2022 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 300.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 262

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
490	Caneca em cerâmica personalizada “Di Gaspi”, cor disponível em estoque.	26,00	12.740,00
195	Tábua em bambu, com formato coração personalizada “Di Gaspi”.	42,04	8.197,80
195	Conjunto para Queijo Bambu personalizado “Di Gaspi”.	40,50	7.897,50
245	Garrafa toalha personalizada “Di Gaspi”, cor disponível em estoque.	37,98	9.305,10
20	Vale viagem CVC. Com validade de 18 meses.	500,00	10.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.145	48.140,40

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do(a) participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator(a).

Ainda será desclassificado(a) e eliminado da promoção, o(a) participante(a):

- a) que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- b) que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c) que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- d) que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- e) que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- f) que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g) que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- h) que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- i) que tenha cadastrado o mesmo código promocional de outro participante;
- j) que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s) por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por SMS.

No prazo de até 10 dias após a contemplação.

Nesta comunicação, o contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias, após o efetivo contato para o envio de cópia simples do RG, CPF e endereço para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria MF nº 41/2008, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

Os contemplados receberão os prêmios na Loja onde a compra foi efetuada, ou conforme acerto entre as partes.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

O vale-viagem CVC é válido para compra de qualquer roteiro nacional e internacional, hospedagem, locação de automóveis, entre outros.

A(s) Promotora(s) não se responsabilizará(ão) por quaisquer atos que os ganhadores venham a cometer em afronta às leis, durante a fruição do prêmio.

A inobservância desta cláusula poderá levar à interrupção da experiência e deslocamento a residência do contemplado antes da data prevista do término.

É vedado ao contemplado levar à experiência, animais de estimação de qualquer espécie.

Depois de agendada, em hipótese alguma a experiência será remarcada. As passagens aéreas emitidas são nominais e intransferíveis.

A responsabilidade da Promotora fica limitada ao valor do Vale-Viagem. Qualquer valor excedente com a experiência

ficará a encargo do contemplado.

Fica já definido que se houver qualquer uma das despesas NÃO PREVISTAS, OU SEJA, NÃO INCLUSAS no prêmio, sendo causada pelo contemplado, o valor correspondente será cobrado do contemplado, assim como despesas com documentações ou extravio de bagagens.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Além disso, ficam também isentas as Promotoras da responsabilidade de entrega do prêmio perante casos comprovados de caso fortuito ou força maior, ou seja, qualquer situação que decorra de fatos alheios à vontade humana.

Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento.

O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria MF nº 41/2008.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS: DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no(s) seguinte(s) canal(is):
No site: www.promo.digaspi.com.br

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação:
Consulte o regulamento no site: www.promo.digaspi.com.br.

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através do(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação:
Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone 0800 777 3999, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 18:00h.

Persistindo-as, serão submetidas à SECAP/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 52 da Portaria nº 41/2008).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS PARTICIPANTES E/OU CONTEMPLADOS:

Fica determinado que o(s) participante(s) e/ou contemplado(s) nesta promoção aceita(m) participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. O(s) participante(s) e/ou contemplado(s) aceita(m) ceder o(s) seu(s) direito(s) de imagem à(s) promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria – SECAP).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 10 anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o(a) participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO E/OU INSCRIÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, conseqüentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos e/ou de Força Maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- a) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- b) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes; e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS
www.vilaricapromocaocomercial.com.br.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Adriana Alves dos Santos, Assistente técnico, em 26/04/2022 às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VNY.PMY.LQJ